

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



DECRETO Nº 3.165 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 10, de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 99.207,55 (noventa e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos	
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (833)	101 99.207,55
TOTAL		99.207,55


Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor **R\$ R\$ 99.207,55 (noventa e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	101	99.207,55
TOTAL		99.207,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0897- 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.165 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 10, de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 99.207,55 (noventa e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos	
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (833)	101
TOTAL		99.207,55

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor **R\$ R\$ 99.207,55 (noventa e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	101
	99.207,55
TOTAL	99.207,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

PORTARIA Nº 6.396, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Prorrogação da Licença para Servidor Estudante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 94, da Lei Municipal nº 2.095 de 23 de setembro de 2013, bem como os fundamentos do Processo Administrativo nº 02/2020-DRH, protocolo nº 66.927, de 04/09/2020 e 67.285, de 03/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação da Licença para Servidor Estudante sem vencimentos, a servidora **Maiara Tibola**, matriculada sob nº 1394-3, cargo de professor, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 09/01/2021 a 07/07/2021, conforme o artigo 94 da Lei Municipal nº 2.095 de 23/09/2013, para cursar pós-graduação stricto sensu, doutorado em geografia, considerando que a substituição da servidora não resultará em aumento de despesas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Fund. Legal: 3165

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 2 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
833 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	99.207,55	99.207,55	0,00	0,00
20900 08/01/2021 Credito Suplementar	99.207,55			
CFE. DECRETO 3165/2020.				
Total Unidade Orcamentaria	99.207,55	99.207,55	0,00	0,00
Total Orgao	99.207,55	99.207,55	0,00	0,00
Total Geral	99.207,55	99.207,55	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
101 FUNDEB 60%	99.207,55	99.207,55	0,00	0,00